



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III, alínea “f” do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, da empresa Mundo Encantado Produções, CNPJ: 29.016.568/0001-82, para a realização de 1 espetáculo teatral intitulado "A HISTÓRIA DO NATAL", como parte da programação da Cantata de Natal, a ser realizada pelo setor cultural de São Gotardo - MG, no dia 21 de novembro de 2024.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1 Mundo Encantado Produções irá realizar 1 apresentação teatral no dia 21 de novembro de 2024, com duração de cerca de 3 horas. Público Alvo: comunidade em geral.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da necessidade do objeto:

3.1.1 A contratação de um espetáculo de Natal, como "A HISTÓRIA DO NATAL", é fundamental para fomentar a cultura local, especialmente em eventos comunitários como a Cantata de Natal. Essas apresentações promovem a valorização das tradições culturais, estimulam o envolvimento da comunidade e oferecem uma oportunidade de entretenimento enriquecedor para todas as idades. Além disso, eventos culturais como esse incentivam o desenvolvimento artístico e reforçam o sentido de identidade e coesão social, trazendo benefícios tanto culturais quanto econômicos para a região.

3.2 Da necessidade da contratação:

3.2.1 A contratação da empresa Mundo Encantado Produções para a realização de uma apresentação teatral sobre o Natal se justifica pela sua expertise comprovada na produção de eventos culturais de qualidade, especialmente voltados para temáticas festivas e tradicionais. A peça "A HISTÓRIA DO NATAL" agrega valor artístico e cultural ao evento, garantindo uma experiência imersiva e profissional para o público. Além disso, a empresa possui um histórico de sucesso em eventos similares, sendo capaz de atender às expectativas e necessidades do setor cultural de São Gotardo - MG para a Cantata de Natal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

3.3 Da fundamentação Legal – Inexigibilidade de licitação:

3.3.1 A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a que alude o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, decorre da presença simultânea de três requisitos: estar prevista na legislação, a natureza predominantemente intelectual dos serviços e notória especialização do profissional ou do serviço prestado, sendo presumida a natureza singular dos serviços descritos nas alíneas “a” e “h” do citado dispositivo.

3.3.2 O primeiro critério está preenchido no caso concreto.

3.3.3 Uma Cantata de Natal oferece diversos benefícios para a população em geral. Em primeiro lugar, promove a união da comunidade, criando momentos de confraternização e celebração em torno de uma data tradicional. Além disso, estimula o acesso à cultura, oferecendo espetáculos artísticos de qualidade, que muitas vezes são gratuitos ou acessíveis para todas as faixas etárias.

3.3.4 Certos grupos teatrais, como a empresa Mundo Encantado Produções, podem ter expertise específica em temáticas natalinas ou festivas, o que assegura uma produção mais autêntica e envolvente.

3.3.5 Tais características permitem afirmar indubitavelmente que a presente prestação de serviços possui natureza singular, revelando-se variável a cada execução e impossível de repetição, gerando resultados não homogêneos, ainda que haja pluralidade de executores.

3.3.6 Além disso, o diferencial associa-se à competência específica da profissional em sua área de especialização, com currículo sólido e notória experiência, conforme documentação, em anexo, possuindo capacidade para contribuir significativamente para o aprimoramento dos conhecimentos do público alvo do evento para, assim, atingir os fins almejados pelo Município.

3.4 Justificativa para a escolha do prestador de serviço:

3.4.1 A escolha do grupo teatral Mundo Encantado, se justifica pela experiência profissional anterior, pela disponibilidade na data prevista para a inauguração e por se enquadrar às características e aos objetivos do evento.

3.4.2 Um grupo teatral já estabelecido pode possuir um histórico de sucesso em eventos anteriores, demonstrando sua capacidade de organizar produções que encantam e emocionam, o que pode ser essencial para garantir o sucesso de eventos como a Cantata de Natal.

3.4.3 A escolha de um grupo teatral com vasta experiência em eventos similares minimiza riscos, assegurando que o espetáculo ocorra conforme o planejado, desde a organização técnica até a performance ao vivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 Por se tratar de serviço técnico especializado predominantemente intelectual, conforme explicitado acima, o objeto é impossível de ser cotejado por meio de critérios objetivos de aferição. Sendo assim, a licitação é inexigível a teor do que dispõe o art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

6. DO VALOR

6.1 O valor do investimento é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, referente à prestação de serviços de teatro.

6.2 No valor proposto estão inclusos os valores necessários para toda a realização do serviço prestado.

6.3 O valor proposto pela contratada é considerado pela Secretaria de Cultura, vantajoso, tendo em vista ser profissionais qualificados para esta demanda.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1 Com relação à justificativa para aceitação do preço ofertado (inciso III, do parágrafo único, art. 72, IV, da Lei 14.133/2021), por se tratar da contratação de serviços de profissionais especializados, resta configurada a inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, pois resulta do esforço humano, portanto, singular, incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de executores.

Descrição do serviço	Valor
PACOTE COM TEATRO “A HISTÓRIA DO NATAL” 6 Personagens: Papai Noel Noelete Casal de duendes - Falhote e Errinho Mestre Natal Nataline. 3hrs	R\$8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

8.2 Como se trata de contrato de execução instantânea, a vigência do contrato se estenderá até o implemento do recebimento definitivo do objeto e consequentemente adimplemento pecuniário por parte da Administração, considerando o § 3º do art. 140 c/c o art. 111, ambos da Lei 14.133/2021, podendo ter seus prazos de execução prorrogados nos termos da legislação regente e a critério da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Executar o serviço de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta e deste termo.

9.1.2 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal no 14.133/2021.

9.1.3 Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE.

9.1.4 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

9.1.8 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de horários previstos para a entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços executados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas neste termo, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica.

10.2 Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los.

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Nos termos do art. 117 Lei n. 14.133/2021, será designado representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12. DO PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 62/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

5.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 63/23, c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no:

**TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

Ficha: 358 Fonte: 1719

Dados Bancários: Agência: 0483-9 | Conta: 46272-1

BANCO DO BRASIL

14. DAS PENALIDADES

14.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 4.133/2021.

14.2

São Gotardo - MG, 27 de setembro de 2024

Leticia Mikaelly Lacerda Balduino
Diretora de Cultura e Turismo

Autorizado por,
Adriene Inês Selenita dos Santos
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo